



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

## TERMO DE AUDIÊNCIA

**PAJ 004816.2017.02.000/7**

**POLO PASSIVO: LATAM AIRLINES GROUP SA, TAM LINHAS AÉREAS SA (LATAM AIRLINES BRASIL)**

Ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2018, às 14h00, compareceu(ram), perante a Coordenadoria de Primeiro Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região, neste ato representada pelo(a) Dr(a). Elisabeth Priscila Satake Sato, PROCURADORA DO TRABALHO, pelo(a) Requerida, o(a) Sr(a). , acompanhado pelo(a) Dr(a). , OAB n.º ., pelo SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Srs. Rodrigo Spader, RG 469814 COMAER, Maximiliano da Costa Peres, RG 603177838SSPRS e Luciano da Silva Lins Baia, RG 447302-COMAER, acompanhado pelos Dr(a)s. Cynthia Aparecida Correa Lacerda, OAB 359368, Márcia Cristina Gemaque Furtado, OAB 145072, e Wedislen de Oliveira Barros, OAB 351768.

**Iniciados os trabalhos, pela Sindicato foi informado que:** requer prazo de 10 dias para apresentar manifestação em face da petição protocolada pela empresa no IC n. 1349/2018 na data de 31/08/2018, ressaltando desde já que os números constantes em referida petição divergem dos anteriores apresentados à categoria; que não foram informados anteriormente sobre essa alteração de valores, bem como de novas premissas anteriormente negociadas, como ora peticionado pela empresa; cite-se como exemplo o fato de já ter um consenso com relação ao adicional noturno em 100% nas reservas e sobreaviso, já pagos pela empresa no km noturno; que na petição ora protocolada pela empresa, a mesma informa que irá quitar um adicional de apenas 20%, em retrocesso aos valores já apresentados anteriormente; que a negociação coletiva para implantação da nova lei iniciou com a Latam em julho de 2017; que em fevereiro de 2018 a empresa apresentou uma proposta, que a categoria recusou em 28 e 29 de março de 2018, conforme atas de assembleias já juntadas ao inquérito; que o SNA apresentou contraproposta em 21/05/2018, que foi recusada pela empresa em 20/06/2018, que a empresa informou que não apresentaria nenhuma outra proposta à categoria e pediria mediação ao MPT, o que foi feito, razão pela qual não entendem o não

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

comparecimento da empresa na presente audiência; salienta que já houve outro Pedido de Mediação no MPT (PMED n. 001985/2018.02.000-0), solicitado pelo SNA, que não obteve sucesso na composição e o procedimento foi arquivado; que a empresa não apresentou outras alternativas até o momento, nem procurou o SNA para outras deliberações; que a CCT de 2018 estabeleceu elastecimento do prazo para vigência da nova lei do aeronauta – com relação ao pagamento salarial em horas – até 01/03/2018, ou seja, até o momento, o novo parâmetro salarial legal não foi implantado na requerida, que também não se esforçou em buscar uma efetiva negociação com a categoria; cumpre salientar que outra empresa do ramo, que também paga o salário em km, é a Avianca, cujas negociações iniciaram em fim de dezembro de 2017; que a Avianca apresentou proposta inicial, que foi recusada pela categoria, que o SNA apresentou contraproposta, que foi acatada pela empresa, durante mediação no MPT (PMED n. 005384/2018.02.000-4), sem necessidade de ingresso de ação coletiva; que a segunda proposta da empresa foi apresentada, a pedido do Procurador Oficiante, acompanhada da Minuta do ACT, o que foi cumprido pela empresa nos prazos estabelecidos no procedimento de mediação; que cumpridos os prazos, essa Minuta será deliberada pela categoria até 01/11/2018, conforme prazo estabelecido pelo Procurador; que na Avianca o simulador de cálculo da alteração do parâmetro salarial, parametrizado com a nova proposta apresentada ao MPT, já está disponível para conferência dos aeronautas desde 24/09/2018; esses fatos demonstram que o SNA é flexível às negociações; que o presente impasse no caso da Latam se deve ao fato da requerida não pagar até o momento o adicional noturno sobre reserva e sobreaviso, nem pagar o adicional aos domingos e feriados laborados em reserva e sobreaviso, e informar que se recusa a aumentar seus custos em folha de pagamento, ou seja, impossível negociação nesse sentido, pois se a empresa não quita essas verbas até o momento, necessariamente para que se cumpra a lei será necessário acrescentar referidas verbas à folha; no mais, a empresa quer manter uma diferença na hora de voo para as aeronaves A350, Boeing 777 e Boeing 767, sendo que todos exercem a mesma atividade; saliente-se que essas 03 aeronaves executam os mesmos tipos de voos; que o simulador da Latam é extremamente difícil para conferência, pois necessário colocar os dados manualmente; que a Latam deve aplicar um simulador, por prazo razoável para conferência pelos





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

empregados, com os novos parâmetros de cálculo salarial, bem como em modelo compatível à real aferição dos dados, como o estabelecido na Avianca; que outro impasse é com relação ao objetivo da Latam na negociação coletiva, que requer renúncia de metade do período imprescrito das verbas nunca quitadas pela empresa concernentes a adicional noturno e de domingos e feriados sobre as horas de reserva e sobreaviso; que será apresentada impugnação dos novos valores apresentados pela requerida no prazo de 10 dias.

**Pela Procuradora do Trabalho foi dito que:** a requerida foi devidamente intimada com relação à presente audiência, conforme certificado em **06/09/2018** no IC n. 1349/2018. Não apresentada justificativa para sua ausência à presente audiência.

Defere-se **prazo de 10 dias** para o SNA peticionar na presente PAJ com relação à petição da empresa (protocolo eletrônico no IC n. 1349/2018 na data de 31/08/2018).

Com a juntada da petição do SNA, à Secretaria para intimar a empresar a **apresentar contraproposta acompanhada de MINUTA DO ACT**, com relação aos números que propõe para estabelecimento do parâmetro salarial com base em horas, nos termos da Lei n. 13475/2017. **Prazo de 15 dias** para a empresa.

Designa-se nova data para audiência de mediação para o dia **07/11/2018 às 13h. O SNA sai intimado**. Solicita-se à Secretaria que intime a empresa pelos *Correios e também por email ao patrono da requerida. Certifique-se.*

A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço [www.prt2.mpt.mp.br](http://www.prt2.mpt.mp.br).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

Nada mais, tendo sido o presente termo por mim, Elizeu Vicente Leme, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, digitado, o qual foi lido pelos presentes que abaixo o subscrevem. Audiência encerrada às 12h30min.

**Elisabeth Priscila Satake Sato**  
PROCURADORA DO TRABALHO

### SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

**Rodrigo Spader**  
RG 469814 COMAER

**Maximiliano da Costa Peres**  
RG 603177838SSPRS

**Luciano da Silva Lins Baia**  
RG 447302-COMAER

**Dra. Cynthia Aparecida Correa Lacerda,**  
OAB 359368

**Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado,**  
OAB 145072

**Dr. Wedislen de Oliveira Barros**  
OAB 351768